

[VOLTAR](#)

Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Cosmético:

• **ANEXO 05**

Art. 390 do RICMS/PB

ATUALIZADO EM 26.03.2020

ATÉ O DECRETO Nº 40.146, DE 26.03.2020

PUBLICADO NO DOE DE 27.03.2020

Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 40.146/20 - DOE de 27.03.20.

OBS: Efeitos a partir de 1º de março de 2020.

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 3 9.746/19	Operação Interna (Original) = 4 9,17% Op. Interestadual c/ 4% = 74,6 4% Op. Interestadual c/ 7% = 69,18% Op. Interestadual c/ 12% = 60,08%	18%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 3 9.746/19	Operação Interna (Original) = 4 9,17% Op. Interestadual c/ 4% = 74,6 4% Op.	18%

Interestadual
c/ 7% = 69,1
8%

Op.
Interestadual
c/ 12% =
60,08%

• **ANEXO 05**

Art. 390 do RICMS/PB

ATUALIZADO EM 27.03.2020

ATÉ O DECRETO Nº 40.145, DE 26.03.2020

PUBLICADO NO DOE DE 27.03.2020

Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 23.12.19.

OBS: As alíneas “a” até “g” do inciso II do art. 1º a partir de 1º de abril de 2020; Efeitos a partir de 1º de abril de 2020, aos demais dispositivos, a partir desta publicação.

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19	Operação Interna (Original) = 49,17% Op. Interestadual c/ 4% = 74,64% Op. Interestadual c/ 7% = 69,18% Op. Interestadual c/ 12% = 60,08%	18%

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06	Operação Interna (Original) = 49,17%	18%

				Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19	Op. Interestadual c/ 4% = 74,6 4% Op. Interestadual c/ 7% = 69,1 8% Op. Interestadual c/ 12% = 60,08%	
--	--	--	--	--	--	--

• **ANEXO 05**

Art. 390 do RICMS/PB

ATUALIZADO EM 03.02.2020

ATÉ O DECRETO Nº 40.006, DE 29.01.2020

PUBLICADO NO DOE DE 30.01.2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DOE DE 31.01.2020

Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 39.158/19 - DOE de 07.05.19.

OBS: Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

• **CEST 20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos**

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
<i>Revogado o item 14.0 do Segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Cosméticos nº 40.006/20 – DOE de 30.01.2020. Republicado por incorreção no DOE de 31.01.2020 (Protocolo de fevereiro de 2020).</i>				
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	Convênio ICMS 1 2/18 Protocolo ICMS 54/17 Lei nº 7.611/04
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	Convênio ICMS 1 2/18 Convênio ICMS 34/06

Nova redação dada ao item 23.0 do Segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal do Decreto nº 40.006/20 – DOE de 30.01.2020. Republicado por incorreção no DOE de 31.01.2020.

				Convênio ICMS 142/18
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	Convênio ICMS 34/06
				Decreto nº 31.072/10
				Decreto nº 39.746/19
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06
				Decreto nº 31.072/10

**Nova redação dada ao item 24.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
II do art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 24.12.19.**

24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19
-------------	------------------	-------------------	---	---

25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICMS 1 2/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10
-------------	------------------	-------------------	--	--

**Nova redação dada ao item 25.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
II do art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 24.12.19.**

25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICMS 42/18 Convênio ICM 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19
-------------	------------------	-------------------	--	--

39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICMS 1 2/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10
------	-----------	------------	--	--

***Nova redação dada ao item 39.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
II do art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 24.12.19.***

39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICMS 42/18 Convênio ICM 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19
-------------	------------------	-------------------	--	--

40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Convênio ICMS 1 2/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10
		<u>3926.90.90</u>		

Nova redação dada ao item 40.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal II do art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 24.12.19.

<i>40.0</i>	<i>20.040.00</i>	<i>3924.90.00 3926.90.40</i>	<i>Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone</i>	<i>Convênio ICMS 42/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19</i>
		<i><u>3926.90.90</u></i>		

48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os	Convênio ICMS 1
------	-----------	------------	--------------------	-----------------

descritos no CEST 2/18
20.048.01 Convênio ICMS
34/06
Decreto nº
31.072/10

Nova redação dada ao item 48.0 do Segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal do Decreto nº 40.006/20 – DOE de 30.01.2020. Republicado por incorreção no DOE de 31.01.2020.

				<i>Convênio ICMS 142/18</i>
<i>48.0</i>	<i>20.048.00</i>	<i>9619.00.00</i>	<i>Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01</i>	<i>Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19</i>
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	Convênio ICMS 1 2/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10

Nova redação dada ao item 48.1 do Segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal do Decreto nº 40.006/20 – DOE de 30.01.2020. Republicado por incorreção no DOE de 31.01.2020.

				Convênio ICMS 142/18
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICMS 1 2/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10

**Nova redação dada ao item 49.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
II do art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 24.12.19.**

49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICMS 42/18 Convênio ICM 34/06 Decreto n 31.072/10 Decreto nº 39.746/19
-------------	------------------	-------------------	-------------------------------	---

50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICMS 1 2/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10
-------------	------------------	-------------------	--	--

**Nova redação dada ao item 50.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
II do art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 24.12.19.**

50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICMS 42/18 Convênio ICM 34/06
-------------	------------------	-------------------	--	---

**Decreto nº
31.072/10**

**Decreto nº
39.746/19**

51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Convênio ICMS 1 2/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10
------	-----------	------------	--	--

Nova redação dada ao item 51.0 do Segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal do Decreto nº 40.006/20 – DOE de 30.01.2020. Republicado por incorreção no DOE de 31.01. de 2020.

				Convênio ICMS 142/18
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19

58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICMS 12/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10
------	-----------	------------	---	--

Nova redação dada ao item 58.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal II do art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 24.12.19.

58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICMS 12/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19
------	-----------	------------	---	--

63.0	20.063.00	3923.30.00	Mamadeiras	Convênio ICMS 12/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10
------	-----------	------------	------------	--

3924.90.00

3924.10.00

4014.90.90

7010.20.00

**Nova redação dada ao item 63.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
II do art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 24.12.19.**

63.0	20.063.00	3923.30.00	Mamadeiras	Convênio ICMS 42/18
		3924.90.00		Convênio ICMS 34/06
		3924.10.00		Decreto nº 31.072/10 Decreto nº 39.746/19
		4014.90.90		
		7010.20.00		

64.0	20.064.00	8212.10.20	Aparelhos e	Convênio ICMS 1
		8212.20.10	lâminas de	2/18
			barbear	Convênio ICMS 34/06
				Decreto nº 31.072/10
				Protocolo ICMS 16/85

**Nova redação dada ao item 64.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
II do art. 1º do Decreto nº 39.919/19 - DOE de 24.12.19.**

**OBS: conforme disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 39.919/19, ficam convalidados o
na nova redação dada ao item 64.0 do segmento Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal**

19.09.19 até 24.12.19.

64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	Convênio ICMS 42/18 Convênio ICMS 34/06 Decreto nº 31.072/10 Protocolo ICMS 16/85 Decreto nº 39.465/19
-------------	------------------	--	---------------------------------------	---

PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
53.0	21.053.00	8517.12.3	Telefones para redes celulares, exceto por satélite, os de uso automotivo e os classificados no CEST 21.053.01	Convênio ICMS 12/18 Convênio ICMS 13/17 Decreto nº 38.011/17
53.1	21.053.01	8517.12.31	Telefones para redes celulares portáteis, exceto por satélite	Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17

63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("smart cards")	Convênio ICMS 12/18 Convênio ICMS 13/17 Decreto nº 38.011/17
------	-----------	------------	--------------------------------------	--

Nova redação dada ao item 63.0 do segmento Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrônicos de consumo, exceto o item 63.0, I do art. 1º do Decreto nº 39.422/19 - DOE de 07.09.19 (Convênio ICMS 38/19).

OBS: conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 39.422/19, ficam convalidados os atos praticados sob a nova redação dada ao item 63.0, no período de 01.07.19 até 07.09.19 (Convênio ICMS 38/19).

63.0	21.063.00	8523.52.00	<i>Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00</i>	<i>Convênio ICMS 142/18 Convênio ICMS 213/17 Decreto nº 38.011/17</i>
------	-----------	------------	---	--

64.0	21.064.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("sim cards")	Convênio ICMS 12/18 Convênio ICMS 13/17 Decreto nº 38.011/17
------	-----------	------------	------------------------------------	--

- **ANEXO 05**

Art. 390 do RICMS/PB

ATUALIZADO EM 17.09.18

ATÉ O DECRETO Nº 38.645, DE 14.09.18

PUBLICADO NO DOE DE 15.09.18

Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 38.012/17 - DOE de 27.12.17.

Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

- **CEST 20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos**

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza,	Protocolo ICM
			cremes nutritivos e	88
		3307.20.10	loções tônicas	Protocolo IC
				16/88
		3307.20.90		

Nova redação dada ao item 14.0 do segmento de PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS pela alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 38.189/18 - DOE de 28.03.18

OBS: efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	Convênio ICM 52/17
				Protocolo ICM 54/17
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	Convênio ICM 17
				Convênio ICM 94

Decreto nº 1
7/95
Decreto nº
31.072/10
Convênio ICM
34/06

24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentaes (fios dentais)	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 1 7/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
------	-----------	------------	--	---

25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 1 7/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
------	-----------	------------	---	---

39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 1 7/95
------	-----------	------------	---	---

Decreto nº
31.072/10
Convênio ICM
34/06

40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 1 7/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
		<hr/> 3926.90.90		

48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 1 7/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
------	-----------	------------	--	--

48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 1
------	-----------	------------	------------------------------	--

7/95
Decreto nº
31.072/10
Convênio ICM
34/06

49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 1 7/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
------	-----------	------------	-----------------------	--

50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 1 7/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
------	-----------	------------	------------------------------------	--

51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94
------	-----------	------------	---	--

Decreto nº 1
7/95
Decreto nº
31.072/10
Convênio ICM
34/06

58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 17/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
63.0	20.063.00	3923.30.00	Mamadeiras	Convênio ICM 17 Convênio ICM 94 Decreto nº 17/95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
		3924.90.00		
		3924.10.00		
		4014.90.90		
		7010.20.00		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	Convênio ICM 17 Protocolo ICM 85

- **ANEXO 05**

Art. 390 do RICMS/PB

ATUALIZADO EM 17.10.17

DECRETO Nº 37.717, DE 13.10.17

PUBLICADO NO DOE DE 14.10.17

Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 36.949/16 - DOE de 30.09.16.

OBS: Efeitos a partir de 1º de outubro de 2016.

- **CEST 20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos**

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
14.0	20.014.00	3304.99.10	Hidratantes Corporais	Protocolo IC 88 Protocolo I 16/88

Nova redação dada ao item 14.0 do segmento de PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.231, de 06.02.17 – DOE de 07.02.17.

OBS: efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

14.0	20.014.00	3304.99.10 3307	Hidratantes Corporais	Protocolo IC 08/88 Protoco ICMS 16/88
------	-----------	-----------------	--------------------------	--

Nova redação dada ao item 14.0 do segmento de PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE art. 1º do Decreto nº 37.247, de 17.02.17 - DOE de 18.02.17.

Efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

OBS: conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 37.247/17 ficam convalidados os procedimentos contidas no referido Decreto no período de 01.02.17 até 18.02.17.

14.0	20.014.00	3304.99.10	Hidratantes Corporais	Protocolo IC /88
------	-----------	------------	--------------------------	---------------------

3306.07.00

**Protocolo
16/88**

3307

23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	Convênio ICN 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICN 34/06
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Convênio ICN 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICN 34/06
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICN 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICN 34/06

39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICN 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICN 34/06
------	-----------	------------	---	---

40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Convênio ICN 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICN 34/06
		<hr/> 3926.90.90		

48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas	Convênio ICN 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICN 34/06
------	-----------	------------	---------	---

49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICM 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
------	-----------	------------	--------------------	---

50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICM 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
------	-----------	------------	------------------------------------	---

51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Convênio ICM 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICM 34/06
------	-----------	------------	---	---

58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICN 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICN 34/06
------	-----------	------------	---	---

63.0	20.063.00	3923.30.00	Mamadeiras	Convênio ICN 94 Decreto nº /95 Decreto nº 31.072/10 Convênio ICN 34/06
		<hr/>		
		3924.90.00		
		<hr/>		
		3924.10.00		
		<hr/>		
		4014.90.90		
		7010.20.00		

64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	Protocolo ICN 85 Protocolo 04/86
------	-----------	--------------------------	--------------------------------	-------------------------------------

• **ANEXO 05**

Art. 390 do RICMS/PB

Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 36.513/15 - DOE de 24.12.15.

OBS: Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone
		3926.90.90	
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)

58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras
63.0	20.063.00	3923.30.00	Mamadeiras
		3924.90.00	
		3924.10.00	
		4014.90.90 7010.20.00	
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear

• **ANEXO 05**

Art. 390 do RICMS/PB

Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 36.513/15 - DOE de 24.12.15.

OBS: Efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentífrícios
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)

25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha
40.0	20.040.00	3924.90.00	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone
		3926.90.40	
		3926.90.90	
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras
63.0	20.063.00	3923.30.00	Mamadeiras
		3924.90.00	
		3924.10.00	
		4014.90.90	
		7010.20.00	

64.0	20.064.00	8212.10.20	8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear
------	-----------	------------	------------	--------------------------------

- ANEXO 05**

Art. 390 do RICMS/PB

ATUALIZADO EM 30.06.16

DECRETO Nº 36.777, DE 23.06.16

PUBLICADO NO DOE DE 30.06.16

Nova redação dada ao Anexo 05 pelo art. 1º do Decreto nº 36.580/16 - DOE de 01.03.16.

Efeitos a partir de 1º de março de 2016.

- CEST 20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos**

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
14.0	20.014.00	3304.99.10	Hidratantes Corporais	Protocolo 08/ Protocolo 16/
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	Convênio nº
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Decreto n.º 17.417/95
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Decreto n.º 31.072/10
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio nº
40.0	20.040.00	3924.90.00	Chupetas e bicos	Convênio nº

		3926.90.40	para mamadeiras e para chupetas, de silicone	146/2015
		<u>3926.90.90</u>		
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas	
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	
63.0	20.063.00	3923.30.00	Mamadeiras	
		<u>3924.90.00</u>		
		<u>3924.10.00</u>		
		<u>4014.90.90</u> <u>7010.20.00</u>		
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	Protocolo nº Protocolo nº Convênio nº

